



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.406/2015

Data 15 / 12 / 15 Fls.: 47

Rubrica: *[assinatura]* 4335251-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSPI/CD Nº 797

DE 31 DE MARÇO DE 2016.

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO S. A. – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO – ABALROAMENTO ENVOLVENDO
VEÍCULO RODOVIÁRIO NA PASSAGEM EM NÍVEL DE
IRIRI, LOCALIZADA ENTRE AS ESTAÇÕES DE MAGÉ
E SARACURUNA, EM 12/11/2015 – B.O Nº 0516**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.406/2015, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. pelo abalroamento envolvendo o trem prefixo UG – 106 e veículo de passeio na passagem em nível de Iriri, localizada entre as estações de Magé Saracuruna, ocorrida em 12 de novembro de 2015, já que não restou comprovada a prática de qualquer ato omissivo ou comissivo pela concessionária capaz de atrair a aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contato.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo, depois de transcorrido prazo para eventuais recursos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2016.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

[assinatura]
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

[assinatura]
ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

